



TC 004.525/2006-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Prefeitura Municipal de Belém – PB.

Recorrente: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de revisão interposto por Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima contra o acórdão 3.365/2009-1ª Câmara, que julgou irregulares suas contas e o condenou ao pagamento do débito apurado, aplicando-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, em face de irregularidades constatadas na aplicação dos recursos do Convênio 1.502/2001, celebrado entre o Município de Belém/PB e o Ministério da Integração Nacional para a realização de obras de regularização da drenagem urbana e pavimentação de ruas em áreas de expansão urbana.

Ao acolher o parecer do Ministério Público junto ao TCU (peça 76), conheço do recurso, sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos pela Procuradoria.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 10 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora